

APROVADO → 2º turno
EM, 20/05/2025
[assinatura]

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025



Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Desportiva "Oliveira Nunes" no Município de Espera Feliz - MG, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Espera Feliz aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Desportiva "Oliveira Nunes", vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, com sede no Município de Espera Feliz - MG.

Art. 2º - A Escola Desportiva "Oliveira Nunes" tem por finalidade:

- I - promover a formação esportiva de crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- II - fomentar o desenvolvimento de modalidades esportivas, olímpicas e não olímpicas;
- III - incentivar a prática de esportes como instrumento de inclusão social, saúde e cidadania;
- IV - apoiar e participar de competições esportivas, eventos e projetos de caráter educativo e social.

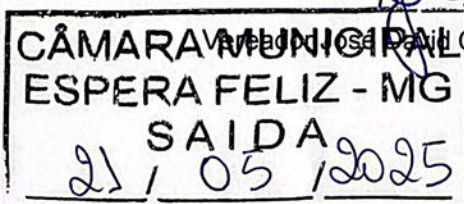
Art. 3º - O funcionamento, a organização, a estrutura administrativa, as modalidades esportivas oferecidas e os critérios de participação da Escola Desportiva "Oliveira Nunes" serão definidos em regulamento próprio.

§ 1º - O regulamento poderá ser instituído mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Alternativamente, o Prefeito Municipal poderá, mediante esta autorização legislativa, criar o regulamento por meio de Lei Delegada.

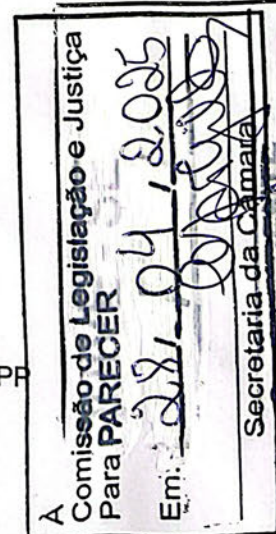
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025



[assinatura]

Paulo Coimbra Dares (Cocão do Esporte) - PP



2º turno
APROVADO
EM, 06/05/2025
[assinatura]



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar a Escola Desportiva "Oliveira Nunes" no Município de Espera Feliz – MG, iniciativa de grande relevância social e esportiva. A escolha do nome homenageia o atleta Oliveira Nunes, figura e inspiração local de reconhecida contribuição para o esporte e para a formação de jovens atletas no município, especialmente em nossas competições. A criação/regulamentação da Escola será um instrumento de inclusão, formação e valorização da prática esportiva, fortalecendo políticas públicas voltadas para o esporte e o desenvolvimento humano. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025

JCDares

Vereador José David Coimbra Dares (Cocão do Esporte) – PP



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

PROJETO DE LEI N. 14/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Assunto: envio à Comissão

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, determino a distribuição do **Projeto de Lei n. 14/2025 de 22 de abril de 2025**, à **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Saúde e Assistência** para análise e emissão do respectivo parecer.

Câmara Municipal de Espera Feliz, 28 de abril de 2025.

Matusalém Marques de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

PROJETO DE LEI N. 14/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Assunto: envio à Comissão

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, determino a distribuição do Projeto de Lei n. 14/2025 de 22 de abril de 2025, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Saúde e Assistência para análise e emissão do respectivo parecer.

Câmara Municipal de Espera Feliz, 28 de abril de 2025.


Matusalém Marques de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz

PARECER TÉCNICO OPINATIVO – ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2025



RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2025, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a criação da Escola Desportiva "Oliveira Nunes", vinculada à Secretaria Municipal de Esportes de Espera Feliz – MG. A proposta estabelece os objetivos da instituição, confere competência para regulamentação por meio de decreto ou lei delegada, e determina sua entrada em vigor na data da publicação.

ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A matéria em questão – criação de instituição voltada à promoção esportiva local – enquadra-se como de interesse eminentemente municipal.

Quanto à iniciativa, observa-se que o projeto trata da regulamentação de um órgão vinculado à estrutura administrativa municipal, o que, em tese, exigiria iniciativa privativa do Chefe do Executivo (art. 61, §1º, II, “e”, CF/88, por simetria). No entanto, como o projeto não cria cargos, tampouco impõe estrutura ou dotações orçamentárias específicas no texto normativo, pode-se sustentar que se trata de proposição autorizativa/regulamentatória, cuja iniciativa legislativa é admitida ao parlamento local, conforme reiterada jurisprudência do STF e de Tribunais de Contas.

ASPECTOS TÉCNICOS



O projeto encontra-se redigido de forma clara e objetiva, apresentando finalidade específica, princípios orientadores e previsão expressa de regulamentação posterior. A possibilidade de regulamentação por decreto ou por lei delegada ao Executivo está em conformidade com o art. 68 da Constituição Federal.

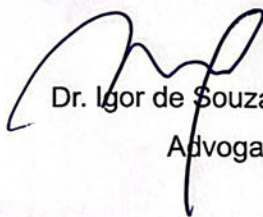
HOMENAGEM

A denominação da escola como "Oliveira Nunes" sugere homenagem póstuma, cuja legalidade depende de observância à Lei Federal nº 6.454/77 (proibição de atribuição de nome de pessoa viva a bens públicos), além de eventual legislação municipal específica sobre homenagens e nomes de logradouros ou instituições.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2025, por inexistirem vícios formais ou materiais insanáveis. Recomenda-se, no entanto:

Sala da Assessoria Jurídica, 05 de maio de 2025.


Dr. Igor de Souza Rodrigues
Advogado



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

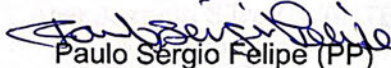
PROJETO DE LEI Nº 14/2025

No que tange aos aspectos jurídicos e regimentais, a proposição apresenta-se em conformidade com a competência legislativa do Município, conforme art. 30, I e II, da Constituição Federal. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela *constitucionalidade, legalidade* do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2025, opinando por sua *regular tramitação*.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025


Alair José da Silva (AVANTE)
Membro Titular

Pelas conclusões


Paulo Sérgio Felipe (PP)
Membro Titular


Robson de Souza Lacerda (PSDB)
Presidente da Comissão



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 14/2025

A proposta se alinha aos objetivos de promoção da saúde, do desenvolvimento social e da educação integral por meio do esporte, em consonância com as políticas públicas de prevenção, inclusão e bem-estar da população. A criação da escola é considerada de relevante interesse social e educacional para Espera Feliz. A Comissão de Educação, Saúde e Assistência manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2025.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025

Sandra Donadio de Carvalho Coelho (PSDB)
Membro Titular - Relatora

Pelas conclusões

Alair José da Silva (AVANTE)
Membro Titular

Gilmar Reis (PP)
Presidente



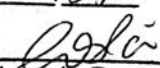
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 23/2025

ASSUNTO: Documentos (remete)

SERVIÇO: Gabinete da Presidência

DATA : Em 21 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
PROTOCOLO Nº 9269
FOLHAS Nº 33
DATA DE RECEBIMENTO 21/05/25

Assinatura do Responsável



Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Encaminhamos, na forma do disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, os documentos anexados, devidamente aprovados por esta Casa de Leis, para devida aquiescência, requerendo seja enviado para o Legislativo as devidas leis sancionadas e promulgadas.

PROJETOS DE LEI de Ns.: 11/2025; 14/2025; 15/2025; 16/2025; 17/2025; 21/2025.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR de N.: 05/2025.

Respeitosamente,

MATUSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:742215
82634

Assinado de forma digital
por MATUSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:74221582634
Dados: 2025.05.21
16:14:16 -03'00'

Matusalém Marques de Oliveira
Presidente do Legislativo

Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Oziel Gomes da Silva
Espera Feliz – MG